





# SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 20.548.894/0001-66

NIRE 35300467116

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **SMKK PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.548.894/0001-66, com sede atual na Calçada Dos Antares, nº 249, Sl 23 Centro, Alphaville, Santana De Parnaíba, CEP 06541-065, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, dispensada a convocação prévia em virtude da presença da totalidade do capital social, conforme Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. A dispensa de convocação, neste caso, é uma medida que agiliza o processo, mas exige a presença de todos os acionistas e a unanimidade nas deliberações para garantir a validade dos atos.

**I. PRESENÇA:** Presentes os Acionistas que representam o capital social da empresa :

1. **TADÃO CÁSSIO KIKUGAWA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.847.273-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 921.329.952-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 1102, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, **detentor de 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;**
2. **EDUARDO AUGUSTO NUNES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.279.817-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 1102, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, **detentor de 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.**

**II. MESA:** Assumindo a presidência dos trabalhos, foi aclamado o(a) Acionista(a) **Tadao Cássio Kikugawa**, já qualificado acima, e para secretariar, a Srta. Luiza Galimberti Quadros, brasileira, solteira, estagiária de Direito, portadora da cédula de identidade RG nº 3.574.986-SPTC/ES, inscrita no CPF nº 190.433.937-97, residente e domiciliada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço comercial à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 1102, Ed. Global Tower, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.050-335, Brasil, que juntos constituíram a mesa, a qual, em cumprimento às formalidades legais, procedeu à leitura e análise da seguinte:

### III. ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social para atualização do endereço da sede social, refletindo a nova localização no município do Rio de Janeiro.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036313-1 Protocolo: 2026/00146228-5 Data do protocolo: 20/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2026 SOB O NÚMERO 33300363131 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9D28B07702E0F46FC56775E5F0A3313C46AF1DB848A1E490B79EF7C251B9F0F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



# SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 20.548.894/0001-66

NIRE 35300467116

2. Deliberar sobre a destituição do Diretor, Sr. Eduardo Augusto Nunes, do cargo de administrador da sociedade.
3. Deliberar sobre a consolidação da Diretoria, com a permanência exclusiva do Diretor-Presidente, Sr. Tadao Cássio Kikugawa, e a definição de seus poderes e atribuições.
4. Deliberar sobre a alteração integral do Capítulo V – Diretoria do Estatuto Social, adequando-o à nova estrutura diretiva (previsão de 1 a 3 Diretores; representação isolada ou conjunta; poderes e forma de outorga de procuradores).
5. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da sociedade, incorporando todas as alterações ora aprovadas.

## IV. DELIBERAÇÕES:

Iniciados os trabalhos, e após amplos debates sobre cada um dos itens da Ordem do Dia, foram tomadas, por unanimidade de votos dos Acionistas presentes e representando a totalidade do capital social, as seguintes deliberações:

1. **Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social (Endereço da Sede):** Os Acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social para modificar o endereço da sede social. O novo Artigo passará a vigorar com a seguinte redação, refletindo a mudança para o Rio de Janeiro, **presentes em “ANEXO I”**:

"Art. 2º. A sociedade, que gira sob o nome empresarial **SMKK PARTICIPAÇÕES S.A.**, tem sua sede e foro na **RUA RODRIGO SILVA, nº 8, SALA 401, CENTRO, CEP 20011-040**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro." A inserção deste novo endereço é feita com base na informação fornecida, sendo este o endereço completo e exato para fins de registro e para a nova identificação legal da empresa.

2. **Destituição do Diretor Sr. Eduardo Augusto Nunes:** Por unanimidade, os Acionistas deliberaram e aprovaram a destituição do cargo de Diretor do Sr. **EDUARDO AUGUSTO NUNES**, anteriormente qualificado. A destituição tem efeito imediato e deve ser refletida nos registros da sociedade, cessando os poderes de representação do diretor destituído. Os Acionistas manifestaram seu agradecimento pelos serviços prestados à sociedade, o que é uma praxe formal em tais documentos.
3. **Consolidação da Diretoria:** Em razão da reestruturação da governança da sociedade e após a destituição mencionada, os Acionistas, por unanimidade, deliberaram e aprovaram a consolidação da Diretoria, que passará a ser composta exclusivamente pelo Diretor-Presidente, Sr. **TADAO CASSIO KIKUGAWA**, já qualificado

# SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 20.548.894/0001-66

NIRE 35300467116

anteriormente acima. O mesmo permanecerá no cargo de Diretor-Presidente, com todos os poderes e atribuições inerentes à função, conforme a nova redação do Estatuto Social.

## CONSOLIDAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

o quadro de diretoria da Companhia se consolidou da seguinte forma:

NOME	CARGO	MANDATO
TADAO CASSIO KIKUGAWA	DIRETOR PRESIDENTE	3 ANOS

**A concentração da administração em um único Diretor-Presidente implica em maior responsabilidade individual e na necessidade de clareza quanto aos limites de sua atuação.**

4. **Alteração Integral do Capítulo V – Diretoria do Estatuto Social:** Em consonância com as deliberações anteriores de reestruturação da Diretoria, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração integral do Capítulo V – Diretoria do Estatuto Social. Este capítulo passará a refletir a nova estrutura diretiva do grupo, que prevê a possibilidade de 1 (um) a 3 (três) Diretores, suas formas de representação (isolada ou conjunta para determinados atos, ou sempre conjunta), bem como seus poderes e a forma de outorga de procurações. A nova redação do Capítulo V, que será parte integrante do Estatuto Social consolidado, foi apresentada, lida e aprovada por todos os acionistas cios, **presentes em “ANEXO I”** :

## CAPÍTULO V – DIRETORIA

**Artigo 15º** – A administração da Companhia será exercida por até 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º – A Diretoria poderá ser unipessoal, composta apenas pelo Diretor Presidente, ou colegiada, composta por dois ou mais diretores, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§2º – Quando houver apenas 1 (um) Diretor, este será denominado Diretor Presidente e representará a Companhia isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gestão e administração ordinária e extraordinária necessários ao cumprimento do objeto social.

# SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 20.548.894/0001-66

NIRE 35300467116

§3º – Quando houver 2 (dois) ou mais Diretores, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, regularmente constituído.

§4º – O Diretor-Presidente e os demais Diretores terão poderes para, em nome da Companhia: contra

I – Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior;

II – Emitir, endossar, aceitar e avalizar títulos de crédito, cheques, duplicatas, ordens de pagamento e demais instrumentos financeiros;

III – Contratar financiamentos, empréstimos e operações de crédito em instituições nacionais ou estrangeiras;

IV – Firmar contratos, acordos e instrumentos de qualquer natureza, inclusive com órgãos públicos e entidades internacionais;

V – Representar a Companhia perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta, autarquias, entidades reguladoras, autoridades fiscais e bancárias, instituições financeiras e organismos internacionais;

VI – Constituir procuradores com poderes específicos, com ou sem reserva de substabelecimento, inclusive para representação judicial, administrativa e bancária.

§5º – É facultado ao Diretor-Presidente ou aos Diretores constituírem procuradores com poderes equivalentes para representar a Companhia, inclusive perante instituições financeiras, observadas as limitações de competência previstas neste Estatuto.

§6º – Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores, e deverão declarar, no ato da investidura, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Página 4 de 39

§7º – O Diretor único ou os Diretores, bem como os procuradores devidamente constituídos, ficam expressamente autorizados a praticar todos os atos de gestão ordinária e extraordinária, inclusive a abertura e movimentação de contas correntes, investimentos, operações financeiras e cambiais, no Brasil e no exterior.

**SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**

**CNPJ 20.548.894/0001-66**

**NIRE 35300467116**

5. **Consolidação do Estatuto Social:** Em virtude das diversas alterações aprovadas nesta Assembleia (aquisição de quotas, aumento de capital, mudança de sede, reestruturação da diretoria e alteração do Capítulo V), os acionistas, por unanimidade, deliberaram e aprovaram a consolidação integral do Estatuto social da **SMKK PARTICIPAÇÕES S.A.**, presentes em “ANEXO I”

O Estatuto Social Consolidado, que conterà o texto completo e atualizado incorporando todas as modificações aqui decididas, foi apresentado, lido e aprovado por todos os acionistas. Este novo documento substituirá todas as versões anteriores do Estatuto Social e será parte integrante desta Ata, devendo ser devidamente registrado nos órgãos competentes. A consolidação é vital para a clareza e segurança jurídica da sociedade.

**V. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata. Após lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes, esta Ata será assinada por todos os acionistas, pelo(a) Presidente e Secretário(a) da mesa. Será providenciado o registro desta Ata e do Estatuto Social Consolidado nos órgãos competentes, nos prazos legais.

São Paulo, dia 18 de dezembro de 2025

**Assinaturas:**

**Presidente da Mesa**

Tadao Cassio Kikugawa

CPF: 921.329.952-49

**Secretário(a) da Mesa:**

Luiza Galimberti Quadros

CPF: 190.433.937-97

**Acionistas**

**Tadao Cassio Kikugawa**

CPF: 921.329.952-49

**Eduardo Augusto Nunes**

CPF: 795.279.817-00

**SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**  
**CNPJ 20.548.894/0001-66**  
NIRE 35300467116

**“ANEXO I”**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**SMKK PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ 20.548.894/0001-66**  
NIRE 35300467116

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036313-1 Protocolo: 2026/00146228-5 Data do protocolo: 20/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2026 SOB O NÚMERO 33300363131 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9D28B07702E0F46FC56775E5F0A3313C46AF1DB848A1E490B79EF7C251B9F0F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Pag. 08/14**

**SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**  
**CNPJ 20.548.894/0001-66**  
**NIRE 35300467116**

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A Companhia **SMKK PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante designada simplesmente "Companhia", é uma sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º** – A Companhia terá sua sede e foro na **Rua Rodrigo Silva, nº 8, Sala 401, Centro, CEP 20011-040, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

**Artigo 3º** – O objeto social principal da Companhia consiste em: I – A participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, no País ou no exterior; II – A compra, venda, administração e locação de bens imóveis próprios; III – A gestão de participações societárias; IV – A holding de empresas de diversos setores.

**Classificação por CNAE (referencial):**

- **-64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**

### **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 4º** – O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, dividido em **500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.**

**Artigo 5º** – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, e com prioridades e/ou vantagens a serem estabelecidas na Assembleia Geral que as criar, observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do capital social para emissão de ações sem direito a voto.

**Artigo 7º** – As ações da Companhia serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em nome de seus respectivos titulares, sem a emissão de certificados físicos.

**Artigo 8º** – O aumento ou a redução do capital social da Companhia dependerá de deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036313-1 Protocolo: 2026/00146228-5 Data do protocolo: 20/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2026 SOB O NÚMERO 33300363131 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9D28B07702E0F46FC56775E5F0A3313C46AF1DB848A1E490B79EF7C251B9F0F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**  
**CNPJ 20.548.894/0001-66**  
**NIRE 35300467116**

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** – A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. As deliberações da Assembleia Geral, tomadas de acordo com a lei e este Estatuto, vinculam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 10º** – As Assembleias Gerais serão ordinárias, quando realizadas nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberação sobre as matérias do Art. 132 da Lei das S.A., e extraordinárias, quando convocadas para deliberação de qualquer outro assunto de interesse da Companhia.

**Artigo 11º** – As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e deliberarão conforme as normas legais aplicáveis e as regras deste Estatuto, inclusive quanto aos quóruns de instalação e deliberação.

**CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12º** – A Companhia poderá ter um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, com funções de fiscalização e orientação dos negócios sociais, que atuará em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral.

**Artigo 13º** – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos , permitida a reeleição.

**Artigo 14º** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições conferidas pela Lei das S.A. e por este Estatuto: I – Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II – Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto; III – Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações e pareceres, e realizar análises de performance; IV – Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou necessário; V – Propor à Assembleia Geral modificações do Estatuto Social e a destinação do lucro do exercício; VI – Aprovar o orçamento de capital e os planos de investimento da Companhia.

**CAPÍTULO V – DA DIRETORIA**

**Artigo 15º** – A administração executiva da Companhia será exercida por até 3 (três) Diretores, acionistas ou não, pessoas físicas residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral (ou pelo Conselho de Administração, se houver e o Estatuto assim o prever), com mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

# SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 20.548.894/0001-66

NIRE 35300467116

§1º – A Diretoria poderá ser unipessoal, composta apenas pelo Diretor Presidente, ou colegiada, composta por dois ou mais diretores, conforme deliberação da Assembleia Geral (ou do Conselho de Administração, se houver e for o órgão eleitor da Diretoria).

§2º – Quando houver apenas 1 (um) Diretor, este será denominado Diretor Presidente e representará a Companhia isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gestão e administração ordinária e extraordinária necessários ao cumprimento do objeto social, salvo as atribuições que a Lei ou este Estatuto reservem à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

§3º – Quando houver 2 (dois) ou mais Diretores, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador regularmente constituído, com poderes específicos para o ato.

§4º – O Diretor-Presidente e os demais Diretores terão poderes para, em nome da Companhia, praticar todos os atos necessários e convenientes aos seus interesses, observado o objeto social e as restrições impostas por este Estatuto ou pela Assembleia Geral (e/ou Conselho de Administração, se houver), especialmente para:

I – Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior;

II – Emitir, endossar, aceitar e avalizar títulos de crédito, cheques, duplicatas, ordens de pagamento e demais instrumentos financeiros;

III – Contratar financiamentos, empréstimos e operações de crédito em instituições nacionais ou estrangeiras, assumindo as garantias usuais de mercado;

IV – Firmar contratos, acordos e instrumentos de qualquer natureza, inclusive com órgãos públicos e entidades internacionais, desde que vinculados ao objeto social da Companhia;

V – Representar a Companhia perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta, autarquias, entidades reguladoras, autoridades fiscais e bancárias, instituições financeiras, agências de fomento e organismos internacionais;

VI – Constituir procuradores com poderes específicos, com ou sem reserva de substabelecimento, inclusive para representação judicial, administrativa e bancária, delimitando expressamente os poderes outorgados.

§5º – É facultado ao Diretor-Presidente ou aos Diretores constituir procuradores com poderes equivalentes para representar a Companhia em atos específicos, inclusive perante instituições financeiras, observadas as limitações de competência previstas neste Estatuto e a legislação aplicável.

# SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

CNPJ 20.548.894/0001-66

NIRE 35300467116

§6º – Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores, e deverão declarar, no ato da investidura, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

§7º – O Diretor único ou os Diretores, bem como os procuradores devidamente constituídos para tal finalidade, ficam expressamente autorizados a praticar todos os atos de gestão ordinária e extraordinária, inclusive a abertura e movimentação de contas correntes, investimentos, operações financeiras e cambiais, no Brasil e no exterior, sempre em conformidade com as diretrizes da Companhia e os limites estabelecidos neste Estatuto.

## CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 16º** – O Conselho Fiscal da Companhia, se instalado por deliberação da Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

**Artigo 17º** – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A investidura no cargo dar-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal.

**Artigo 18º** – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições conferidas pela Lei das S.A., fiscalizar os atos dos administradores, examinar as demonstrações financeiras e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

## CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

**Artigo 19º** – O exercício social da Companhia encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 20º** – Do lucro líquido do exercício, apurado de acordo com a lei e este Estatuto, depois de deduzidas as participações estatutárias de terceiros, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda, serão destinados os seguintes valores: I – 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que o seu saldo atinja 20% (vinte por cento) do capital social ou 10% (dez por cento) do capital social quando, somado ao montante das reservas de capital, o total exceder 5% (cinco por cento) do capital social realizado; II – Os dividendos obrigatórios, nos termos do Art. 202 da Lei das S.A. e deste Estatuto, a serem pagos aos acionistas em data a ser definida pela Assembleia Geral.

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral poderá deliberar a retenção de lucros ou a formação de outras reservas, nos termos da Lei das S.A.

**Artigo 22º** – Os dividendos não reclamados em 3 anos, contados da data em que tiverem sido colocados à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia

**SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**  
**CNPJ 20.548.894/0001-66**  
NIRE 35300467116

**CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 23º** – A Companhia poderá ser dissolvida nos casos previstos na Lei das S.A. e em outras disposições legais pertinentes.

**Artigo 24º** – A liquidação da Companhia, uma vez dissolvida, far-se-á na forma da lei, ou por liquidação amigável, nos termos de deliberação da Assembleia Geral, que elegerá o liquidante e, se julgar necessário, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando seus poderes e remuneração.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 25º** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, ou por outras leis aplicáveis.

**Artigo 26º** – O presente Estatuto Social, consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de dezembro de 2025, revoga quaisquer disposições estatutárias anteriores ou em contrário e entra em vigor nesta data, devendo ser registrado nos órgãos competentes para produzir seus plenos e legais efeitos.

**Tadao Cassio Kikugawa**  
**Diretor Presidente**

CPF nº 921.329.952-49

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036313-1 Protocolo: 2026/00146228-5 Data do protocolo: 20/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2026 SOB O NÚMERO 33300363131 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9D28B07702E0F46FC56775E5F0A3313C46AF1DB848A1E490B79EF7C251B9F0F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

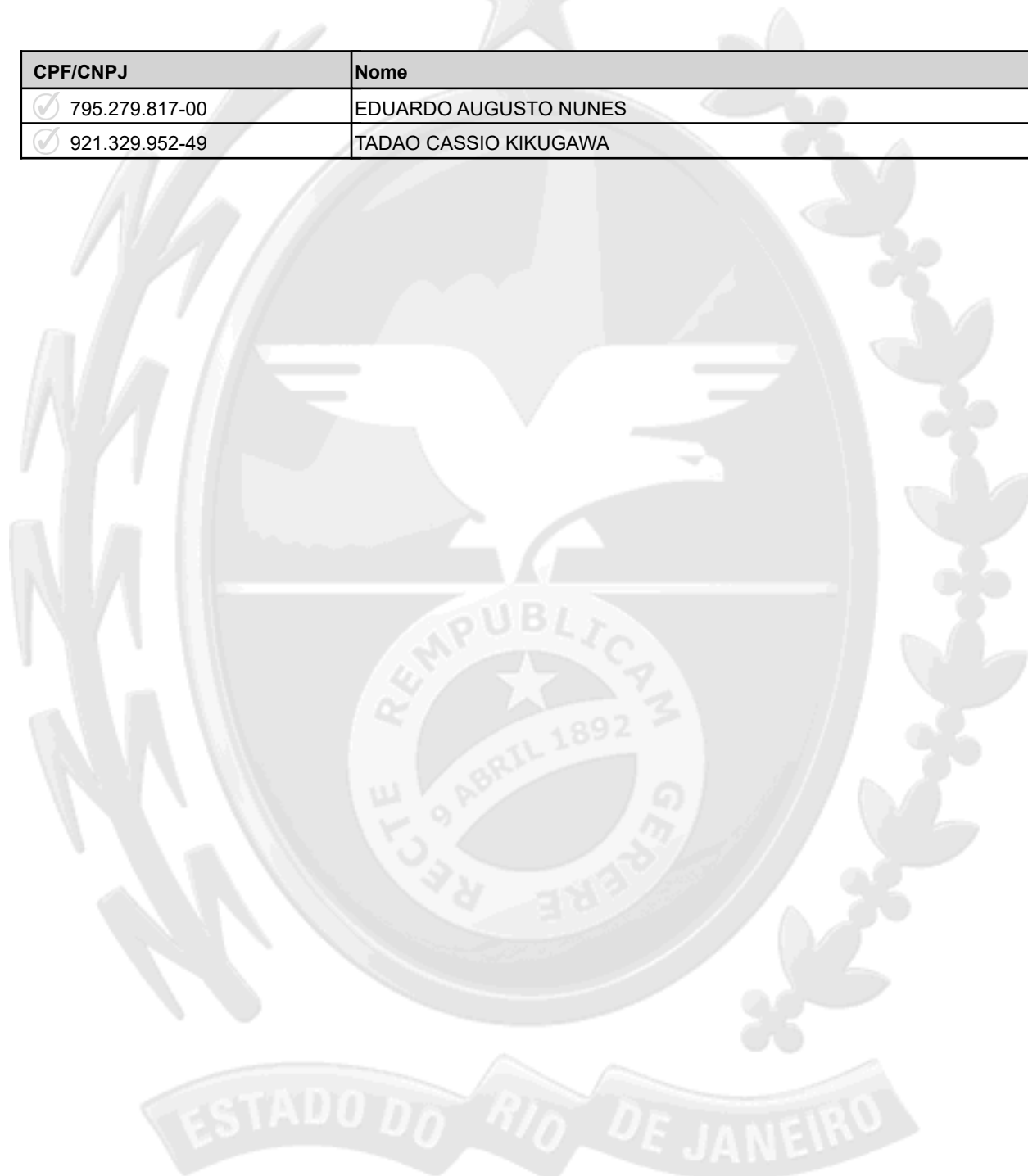




## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE 33.3.0036313-1, PROTOCOLO 2026/00146228-5, ARQUIVADO EM 12/02/2026, SOB O NÚMERO (S) 33300363131, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
795.279.817-00	EDUARDO AUGUSTO NUNES
921.329.952-49	TADAO CASSIO KIKUGAWA



12 de fevereiro de 2026.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SMKK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0036313-1 Protocolo: 2026/00146228-5 Data do protocolo: 20/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2026 SOB O NÚMERO 33300363131 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F9D28B07702E0F46FC56775E5F0A3313C46AF1DB848A1E490B79EF7C251B9F0F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

